



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2089/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023  
CONTRATO Nº 007/2023

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TIMON, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/ DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTRANS E A EMPRESA SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIARIAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São José, S/Nº, bairro: Centro, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública/ Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS, neste ato representado pelo Diretor, o Senhor **SIOMAR DE SOUZA MARTE**, brasileiro, divorciado, portador do RG sob nº 1.453.662 SSP-PI e do CPF sob nº 726.121.183-49, residente e domiciliado na Rua 3, Quadra 09, Casa 16, Bairro Boa Vista, Timon-MA doravante denominada **CONTRATANTE**. E a empresa **SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIARIAS LTDA**, com sede na Rua Adamantina, 3330 Bairro Socopo Teresina -PI inscrita no CNPJ sob o nº 05.864.306/0001-00 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Guibson Pires Ferreira Correa, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF. 699.507.503-00, residente e domiciliado na Rua Miosótis, 303 Edifício Palazzo Sirmione, Apart. 802 Bairro Jóquei Teresina-PI, tendo em vista o que consta no Processo nº 2089/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 0231/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 037/2023.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS A FIM DE GARANTIR MAIOR SEGURANÇA A TRAFÉGABILIDADE DE VEÍCULOS E PEDESTRES DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação: Serviços continuados de implantação e manutenção de soluções nos logradouros públicos a fim de garantir maior segurança a trafegabilidade de veículos e pedestres do município de Timon-MA.

1.4. Discriminação do objeto:

| LOTE/<br>GRUPO I<br>ITENS | DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO                                                                                                                                                               |        |                 |                   |                |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------|-------------------|----------------|
|                           | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                | QUANT. | UNID.           | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|                           | SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS A FIM DE GARANTIR MAIOR SEGURANÇA A TRAFÉGABILIDADE DE VEÍCULOS E PEDESTRES DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA | 01     | Serv.<br>Global | 2.977.582,03      | 2.977.582,03   |
| VALOR TOTAL:              |                                                                                                                                                                                            |        |                 |                   | 2.977.582,03   |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA e EXECUÇÃO**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início data de 20/11/2023 e encerramento em 20/11/2024.

2.1.1. O Contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual e sucessível período, até 60 (Sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosos para administração, nos termos do **artigo 57, II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.**

2.2. A cronologia dos serviços em conformidade com as demandas e disponibilidade orçamentárias e financeiras do DMTRANS.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.977.582,03(Dois milhões e novecentos e setenta e sete mil e quinhentos e oitenta e dois reais e três centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Timon – MA.

**Unidade:021302**

**Projeto Atividade:1051**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39**

**Fonte: 500**

4.2. As mesmas devem ser informadas no ato da emissão de cada Nota de Empenho, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. As medições serão efetuadas mensalmente com base nas quantidades de serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, de acordo com as ordens de serviços expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA, observadas as normas técnicas pertinentes e especificações técnicas constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. O prazo para o pagamento será de no mínimo 30 (trinta) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, sendo que o pagamento será por meio de depósito em conta corrente, ou outra forma definida na proposta da empresa vencedora.

5.3. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da nota de empenho, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

5.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Todos os tributos, taxas, contribuições e demais despesas incidentes sobre os serviços, correrão a expensas da Contratada.

|          |         |
|----------|---------|
| Proc Nº  | 2545/23 |
| Folha Nº | 6180    |





## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços serão fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do Termo de Contrato;
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O Fornecimento do material/execução do serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Administração, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais e execução do serviço, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 8.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA se reserva o direito amplo de fiscalizar os serviços e interferir no seu andamento ou paralisação, guardadas as formalidades legais, sem que essa fiscalização elida, no todo ou em parte, a total responsabilidade técnica, civil e criminal da adjudicatória quanto ao objeto contratado.
- 8.4. A fiscalização e Gestão do presente contrato estará a cargo do setor competente do órgão contratante, por intermédio dos servidores **José Falcão Moraes Neto**, Matrícula 217621-3 para desempenhar a função de Fiscal do Contrato e **Jeremias Sampaio Silva** matrícula 215696-3 desempenhar a função de Gestor de contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/83.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- 9.1.2. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento do objeto contratado.
- 9.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido.
- 9.1.4. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:
- 10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- 10.1.2. Atender prontamente às requisições do ente contratante para a entrega do objeto discriminado neste Termo de Referência.
- 10.1.3. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por qualquer danos/prejuízo/perda causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da entrega do objeto deste termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 10.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



- 10.1.6.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;
- 10.1.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros, entregas relacionadas ou objeto.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES.**

- 11.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades;
- 11.2.** Advertência por escrito;
- 11.3.** Multa de mora de 0,3% (zero virgula três por cento) do valor do contrato por dia de atraso;
- 11.4.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 11.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
- 11.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois)anos.
- 11.7.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 11.7.1.** Advertência por escrito;
- 11.7.2.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 11.7.3.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- 11.7.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
- 11.7.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois)anos.
- 11.8.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.9.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:
- 11.9.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.9.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.9.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.9.4.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 11.10.** A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela administração.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA odireito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplementopor parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**14.3.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionaise justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitáriosdo sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção davantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

**14.4.** O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstosno § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Timon – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias deigual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Proc.º 2545/23  
Folha nº 29



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



Timon (MA), 20 de novembro de 2023

*Siomar de Souza Marte*

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE  
CONTRATANTE**

**SIOMAR DE SOUZA MARTE**

Diretor

CPF 726.121.183-49

**GUIBSON PIRES FERREIRA** Assinado de forma digital por  
**CORREA:69950750300** **GUIBSON PIRES FERREIRA**  
**CORREA:69950750300**

**SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIARIAS LTDA  
CONTRATADA**

Guibson Pires Ferreira Correa

Sócio Administrador

CPF. 699.507.503-00

**TESTEMUNHAS:**

*Luana Maria C. Saundes*

*Flávia Soares de Souza Nascimento*



**SEMDES****PORTARIA Nº 24, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 085/2023 - SEMDES.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, no que for relacionado ao Contrato nº 085/2023 que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Timon - MA.

| Servidor                               | Matrícula |
|----------------------------------------|-----------|
| Vanessa Alves Ribeiro - Gestora        | 920324    |
| Fernanda de Araújo Nascimento - Fiscal | 215343    |

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação de serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu cumprimento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**Processo Administrativo nº 313/2023 - SEMDES.**  
**Interessado:** Município de Timon-MA, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDAC. **Ato:** O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais e respaldado no Artigo 25 Inciso II, c/c Art.13, VI, da Lei Federal Nº 8.666/93, bem como em informações e documentos contidos no **Processo Administrativo nº 313/2023, RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para Contratação de profissional para ministrar a capacitação dos membros do Conselho Tutelar do município de Timon-MA no Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência – SIPIA, para implementação de registro e tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no qual, **ADJUDICO** o seu valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor de **LUCIO FLAVIO CARVALHO REGO, CPF nº 022.976.173-99**, conforme proposta, que se vincula ao presente termo. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de recurso informados no processo administrativo supramencionado: **Data da Assinatura:** 16/11/2023.

**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**Processo Administrativo nº 2339/2023**  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Finanças

**Fundamentação:** Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**Ato:** Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2023 que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de certificados digitais do tipo e-CPF A3 com Token. Adjudicado em favor do Instituto FENACON, inscrito no CNPJ nº 11.825.802/0001-57. Valor Total: R\$ 4.896,00 (Quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais)  
**FR: 500 Assinatura:** 19/10/2023.

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**Retifica-se o extrato do Contrato nº 84/2023-SEMDES**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.779, do dia 28 de novembro de 2023.

**ONDE SE LÊ:** Contratada: JR PESSOA FILHO EIRELLI-EPP), inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.11/0001-93. **Valor total:** R\$ 82.300,00(oitenta e dois mil e trezentos reais). **Data de Assinatura:** 28/11/2023. **Vigência:** 31/12/2023.

**LEIA-SE:** Contratada: JR PESSOA FILHO LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.11/0001-93. **Valor total:** R\$ 82.300,00(oitenta e dois mil e trezentos reais). **Data de Assinatura:** 28/11/2023. **Vigência:** 31/12/2023.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023**, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2022, para acréscimo de 24,98% ao valor global inicial contratado, com base no art. 65, I c/c §1º da Lei 8.666/93, visando a execução total do serviço. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. **Contratada:** ROSEMARY DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 01.955.351/0001-19. **Dotação Orçamentária:** Fonte MDE/QSE/FUNDEB; **Elemento de Despesa** 3.3.90.39; **Projeto Atividade** 12.361.1014.2214 / 12.361.1001.2105 / 12.361.1014.2097. **Data:** 11/11/2023.

**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**Segundo Termo Aditivo. Aditivo ao Contrato nº 105/2022**, referente a Concorrência nº 001/2022. **Objeto:** prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 105/2022, com fundamento no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, por 360 dias. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. **CONTRATADA:** F T S Construtora Ltda, CNPJ sob o nº 18.568.718/0001-44. **Data de Assinatura:** 07/11/2023.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**Contrato nº 007/2023**  
**Processo Administrativo nº 2089/2023**  
**Ata de Registro de Preço nº 008/2023-Pregão Eletrônico nº 032/2023**

**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

**Contratante:** Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS

**CNPJ do contratante:** 06.115.307/0001-14

**Contratada:** SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIARIAS LTDA

**CNPJ DA CONTRATADA:** 05.864.306/0001-00

**Objeto:** Serviços continuados de implantação e manutenção de soluções nos logradouros públicos a fim de garantir maior segurança a trafegabilidade de veículos e pedestres do município de Timon-MA.

**Vigência:** 20/11/2023

**Dotação Orçamentária:** Fonte de Recurso: Unidade:021302

**Projeto Atividade:**2066

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 **Fonte:** 500

**Valor Global:** 2.977.582,03

**Data da Assinatura:** 20/11/2023

**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**CONTRATO Nº 002/2023.**

**Fundamentação:** Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de insumos e equipamentos de informática para a Coordenadoria Municipal De Proteção E Defesa Do Consumidor – PROCON.

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMPDC  
**Contratado:** J.L.B PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ sob o n.º 26.314.540/0001-33.  
**Valor global:** R\$ 16.547,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos e Quarenta e Sete Reais ).  
**Assinatura:** 28/11/2023.

**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**CONTRATO Nº 003/2023.**

**Fundamentação:** Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

**Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMPDC

**Contratado:** J.L.B PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ sob o n.º 26.314.540/0001-33.

**Valor global:** R\$ 15.091,10 (Quinze mil e noventa e um reais e dez centavos).

**Assinatura:** 28/11/2023.

**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**CONTRATO Nº 005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2339/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF.

**CNPJ DO CONTRATANTE** 06.115.307/0001-14.

**CONTRATADA:** Instituto FENACON.

**CNPJ DA CONTRATADA:** 11.825.802/0001-57

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO E-CPF A3 COM TOKEN.

**VIGÊNCIA:** CONTRATO TEM VIGÊNCIA DE 07/12/2023 A 31/12/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2040/ 3.3.90.39.00.

**FONTE DE RECURSO:** 500

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.896,00

**DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2023.

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA 029/2023/SEMEJ**

**FAVORECIDO:** JEAN PABLO DA CRUZ SANTOS

**FUNÇÃO:** ASSESSOR TÉCNICO

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

**DESTINO:** TIMON-MA/ SÃO PAULO-SP

**PERÍODO:** 12 A 16 DE DEZEMBRO 2023. **QTDA:** 05 (CINCO) DIÁRIAS.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 370,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.850,00

**FINALIDADE:** PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO NO PROJETO SERGINHO 10, QUE SERÁ REALIZADA NA

**CIDADE DE PIRITUBA-SP.**

**PORTARIA Nº 012/2023 - GV**

**FAVORECIDO:** DANIEL RODRIGUES DA SILVA

**CARGO/FUNÇÃO:** ASSESSOR

**ÓRGÃO:** GABINETE DO VICE-PREFEITO

**DESTINO:** TIMON-MA / SÃO LUIS / TIMON – MA

**PERÍODO:** DE 05/12/2023 À 06/12/2023. **QTDE:** 02 (DUAS) DIÁRIAS

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 300,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 600,00

**FINALIDADE:** ACOMPANHAR O VICE-PREFEITO NA CERIMÔNIA DO MINISTRO DA JUSTIÇA SR. FLAVIO DINO, NA ENTREGA DE VIATURAS PARA OS

**MUNICIPIOS DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS/MA.**

**PORTARIA Nº 095/2023 - GP**

**FAVORECIDO:** JOÃO RODOLFO DO REGO SILVA

**CARGO/FUNÇÃO:** VICE-PREFEITO

**ÓRGÃO:** GABINETE DO VICE-PREFEITO

**DESTINO:** TIMON-MA / SÃO LUIS / TIMON – MA

**PERÍODO:** DE 05/12/2023 À 06/12/2023. **QTDE:** 02 (DUAS) DIÁRIAS

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 300,00

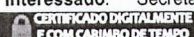
**VALOR TOTAL:** R\$ 600,00

**FINALIDADE:** REPRESENTANDO A PREFEITA SRA. DINAIR VELOSO NA CERIMÔNIA DO MINISTRO DA

**JUSTIÇA SR. FLAVIO DINO, NA ENTREGA DE**

**VIATURAS PARA OS MUNICIPIOS DO MARANHÃO,**

**EM SÃO LUIS/MA.**



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br)





## SEMUF

**EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 059/2023  
TERMO DE INICIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 114/2023**

Faz saber a **KATIANE KAREN SILVA** CNPJ/CPF: 063.652.773-50 endereços: **QUADRA 01, CASA 7 B, CONJ IPASE 7, Nº 243, BAIRRO: MONTE CASTELO – TERESINA - PI** que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2751-2593/2023 em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo de Início de Fiscalização Nº (s) 114/2023 datado em 14 de novembro de 2023, para no prazo de 48:00 hr (quarenta e oito horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias. Timon (MA), 08 de dezembro de 2023.

George Matheus da Silva Araújo  
Gerente de ISS e Taxas

**EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 060/2023  
TERMO DE INICIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 113/2023**

Faz saber a **DIME CARLOS LEAL** CNPJ/CPF: 067.975.313-30 endereços: **MARECHAL COSTA E SILVA, Nº 5438, BAIRRO: LORIVAL PARENTE – TERESINA - PI** que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2754-2596/2023 em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo de Início de Fiscalização Nº (s) 113/2023 datado em 14 de novembro de 2023, para no prazo de 48:00 hr (quarenta e oito horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias. Timon (MA), 08 de dezembro de 2023.

George Matheus da Silva Araújo  
Gerente de ISS e Taxas

**EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 061/2023  
TERMO DE INICIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 117/2023**

Faz saber a **LEANDRO CESAR DE SOUSA LEAL** CNPJ/CPF: 024.494.933-60 endereços: **TRAVESSA FIRMINO PEDREIRA, Nº 243, BAIRRO: CENTRO – TIMON - MA** que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2751-2593/2023 em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo de Início de Fiscalização Nº (s) 117/2023 datado em 14 de novembro de 2023, para no prazo de 48:00 hr (quarenta e oito horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias. Timon (MA), 08 de dezembro de 2023.

George Matheus da Silva Araújo  
Gerente de ISS e Taxas

**TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **ANA VICTORIA FEITOSA OLIVEIRA**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 062.933.773-03 e RG nº 4.098.805 SSP/PI, **FRANCISCO GUSTAVO FEITOSA OLIVEIRA**, Pessoa Física, inscrito no CPF 062.934.043-94 e RG nº 3.276.502 SSP/PI, **FLÁVIA GABRIELLA FEITOSA OLIVEIRA**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 062.933.923-61 e RG nº 4.098.811 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de

acordo com o Processo Administrativo nº 3028/2023 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: **29678.2.0003580-59**, Data: 24/03/1980. Imóvel: um lote de terreno situado na quadra 14 (quatorze), lote nº 11 (onze), Avenida Formosa, no Bairro Formosa, nesta cidade, com 10 (dez) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, no total de 300 (trezentos) metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: ao norte 10 metros com a Avenida Formosa, ao sul 10 metros com o lote 25, a leste 30 metros com o lote 12, e a oeste 30 metros com o lote 10.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Baixa Nº 2-1346569-1-1.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 24 de Outubro de 2023. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **FLÁVIA GABRIELLA FEITOSA OLIVEIRA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 24 de Outubro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

FMC

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**, por intermédio da Comissão Especial relativa à aplicação da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo em Timon-MA, no uso de suas atribuições legais que confere a Portaria nº 0511, de 18 de agosto de 2023, **RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** o Resultado das análises feitas pela Comissão Mista de acompanhamento do Edital de Premiação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022)

**PROJETOS HABILITADOS  
CATEGORIA: PREMIAÇÃO**

| Agente Cultural               |
|-------------------------------|
| Manoel Messias da Silva       |
| Romeu Rodrigues Bezerra       |
| Antônio Gomes dos Santos      |
| João Alves de Caldas          |
| Aureliano dos Santos Oliveira |
| Antônio Lima Vieira           |
| Benedita da Silva Lima        |
| José Edimar Mendes Barbosa    |
| Raimundo Nonato de Sousa      |

Timon(MA), 08 de dezembro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**RETIFICA-SE** a publicação do contrato nº 007/2023-DMTRANS no DOM dia 07/12/2023 pag. 2 Edição nº 2.786 **ONDE-SE-LÊ:** Vigência: 20/11/2023 **LEIA-SE:** Vigência: 20/11/2024. Timon, 08 de dezembro 2023.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**RETIFICA-SE** a publicação do contrato nº 011/2023, publicado no diário oficial de Timon Ano X – Edição 2.784, no dia 05 de dezembro de 2023, que trata sobre a publicação do contrato realizado entre: **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon – IPMT e TERESINA COMERCIO DE SEGURANÇA LTDA.**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamento para instalação de sistema de vídeo monitoramento neste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon - IPMT

**Onde se lê: Data da Assinatura: 28/12/2023**

**Leia-se: Data da Assinatura: 28/11/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**CONTRATO Nº 086/2023 – SEMDES.**

**Processo Administrativo nº 313/2023 – SEMDES.**

**Interessado:** MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC.

**Fundamentação Legal:** Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

**Objeto:** contratação de profissional para ministrar a capacitação dos membros do conselho tutelar do município de Timon-MA no Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência – SIPIA, para implementação de registro e tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, por meio da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC.

**Contratado:** **FLAVIO CARVALHO REGO** 02297617399.

**Valor total:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Fonte de Recursos:** Unidade Gestora: 021903 – Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDAC. Projeto/Atividade: 2018 – Manutenção do Conselho Tutelar. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 500 – Recurso Próprio.

**Data de Assinatura:** 17/11/2023.

**Vigência:** 12 meses

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114

Dados: 2023.12.08 17:36:29 -03'00'

